

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO N.º 026/2023**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) comunica que estão abertas as inscrições para a apresentação de trabalhos para o II Concurso de Fotografias do CAU/RS, a se realizar conforme as orientações e normas constantes neste Edital de Licitação, modalidade Concurso, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1 CRONOGRAMA<sup>123</sup>**

<b>Ordem</b>	<b>Atividade e contato no CAU/RS</b>	<b>Prazo</b>
1.	Publicação do Edital	18/08/2023
2.	Validade do Edital	31/12/2023
3.	<b><u>Prazo de impugnação ao Edital</u></b> O pedido de impugnação deve ser enviado para <b><i>concursofoto@caurs.gov.br</i></b> .	03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
4.	Publicação da resposta à impugnação	Em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para impugnação.
5.	Recebimento da Proposta <sup>4</sup> : → Fotografia; e → ANEXO I - "TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE FOTOGRAFIA E CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR"  Os documentos devem ser enviados para <b><i>concursofoto@caurs.gov.br</i></b>	De 24/08 a 16/10/2023

<sup>1</sup> Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CAU/RS, responsável pela condução do processo de seleção.

<sup>2</sup> Os prazos não identificados em "dias úteis" serão considerados como "dias úteis".

<sup>3</sup> Para fins de recebimento de documentos pelo CAU/RS, considera-se sempre o horário de 23h59min dos dias/prazos estabelecidos neste Cronograma. Ressalta-se que o horário limite se refere ao recebimento pelo CAU/RS e não envio de documentação pelo participante.

<sup>4</sup> É considerada a "Proposta" como sendo o conjunto dos documentos: fotografia e Anexo I.



6.	Reunião da Banca julgadora	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do recebimento dos materiais.
7.	Publicação do resultado	Em até 10 (dez) dias úteis após finalizado o processo de seleção, serão divulgados os resultados nas mídias sociais e Portal da Transparência do CAU/RS.
8.	Prazo para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.
9.	Publicação da resposta ao recurso	Em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso.

## 1. APRESENTAÇÃO

O Concurso de Fotografias é uma proposta da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/RS) e considerado como um dos instrumentos para a Educação Patrimonial, não só aos profissionais em Arquitetura e Urbanismo, mas principalmente, à sociedade gaúcha, buscando a conscientização e elevando as discussões sobre o Patrimônio Cultural Edificado do Rio Grande do Sul.

A iniciativa pretende contribuir para a redução do risco à perda da memória sobre o patrimônio cultural, do olhar, consciência do espaço e do lugar vivenciado pela sociedade, a qual é ampliada por desconhecimento da identidade local, do que o preexistente carrega como História, e da dificuldade de mensurar as marcas do passado e da esperada evolução. Na ARQUITETURA, o problema pode decorrer da ausência de consciência técnica de intervenção, ausência de conhecimento da identidade estética do conjunto edificado de um povo. No URBANISMO, o problema decorre da ausência de consciência em prol do reuso/requalificação/revitalização dos espaços públicos em favor de um desenvolvimento urbano sustentável. Na LEGISLAÇÃO, o problema decorre de ausência de conhecimento e cumprimento das normativas que abranjam a proteção de um bem cultural. Na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o problema permeia a ausência de consciência quanto à necessidade de criação de políticas públicas que valorizem o bem cultural em prol de um povo.

Este Concurso oportuniza a identificação de diferentes olhares e leituras a respeito dos exemplares da Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, muitas vezes por aí escondidos, mas não sendo menos importantes, com base nas experiências de vida e de cultura de cada indivíduo, ao mesmo tempo em que busca amplificar este tipo de mensagem àqueles que por alguma falha, problema ou dificuldade externa, ainda não a recebeu.

Dessa forma, a ausência de consciência à memória do bem cultural edificado é o efeito indesejado atual que o CAU/RS pretende combater. A conscientização sobre a importância da preservação da memória para a sociedade atual e futuras é o resultado almejado pelo CAU/RS.



## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Neste ano, o CAU/RS vem adotar um tema específico de trabalho com o objetivo de instigar o olhar dos fotógrafos, incentivando-os a estudar, trabalhar e compreender sobre um tema arquitetônico específico, o que, por consequência, proporcionará um calendário temático, homogêneo e critérios de seleção mais equânimes.

Através dos trabalhos de prospecção do acervo de memória do CAU/RS, a equipe técnica identificou a existência de um rico acervo de projetos de profissionais da década de 20, em estilo *Art Déco*, espalhados por todo o estado do Rio Grande do Sul, o que motivou o interesse da equipe em levar ao presente concurso o referido tema.

O *Art Déco* é um movimento europeu relevante nas artes, na arquitetura e nos equipamentos urbanos, com disseminação internacional na década de 1920, com marco principal na Exposição Internacional de Artes Decorativas e Industriais Modernas, em Paris no ano de 1925. O estilo foi marcante em todo o Brasil e no Rio Grande do Sul tendo sido inicialmente adotado por classes mais abastadas, mas que logo foi apropriado pela arquitetura popular, abrangendo desde pequenas residências a importantes edifícios institucionais. Na arquitetura é evidenciado pela existência de formas e ornamentos geométricos com motivos e linhas dispostas em ritmo e repetições. Tanto nas plantas baixas como nas fachadas e nas esquadrias, busca apresentar simetria, axialidade e hierarquia, geralmente, fazendo alusão aos zigurates mesopotâmicos, ou, por outro lado, a formas navais, abrangendo desde arranha-céus e pontes em ferro e aço indo até a residências e esculturas feitas em concreto armado.<sup>5</sup>

## 3. OBJETIVO

O presente Edital visa a seleção de **12 (doze) fotografias com o tema “Bens Patrimoniais Culturais Edificados localizados no Estado do Rio Grande do Sul em estilo *Art Déco*”**, a fim de ilustrarem o Calendário Oficial 2024 do CAU/RS, assim como para a utilização em campanhas, materiais institucionais permanentes, de promoção e divulgação do CAU/RS, suas ações e projetos.

## 4. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 O pedido de impugnação deve ser enviado para o e-mail **[concursofoto@caurs.gov.br](mailto:concursofoto@caurs.gov.br)**, com a descrição do pedido, o item do Edital a que se refere o pedido e os motivos que o justificam.

4.2 A análise do pedido será realizada pelo Comitê de Elaboração de Editais do CAU/RS.

---

<sup>5</sup> Bibliografia:

- CZAJKOWSKI, Jorge. **Guia da arquitetura art déco no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2000.
- GHISLENI, Camila. **O que é arquitetura Art Déco?**. Archdaily. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/971344/o-que-e-arquitetura-art-deco>. Acesso em: março, 2023.
- MANSO, Celina Fernandes Almeida. **Goiânia art déco (acervo arquitetônico e urbanístico)**. Volumes 1, 2 e 3. Goiânia, 2004.
- UNES, Wolney. **Identidade art déco de Goiânia**. Goiânia: Ateliê Editorial, 2000.



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 5.1. Previsão orçamentária.

5.1.1.1. As despesas decorrentes deste Edital estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/RS para o ano de 2023, na Conta n.º 6.2.2.1.1.01.03.02.003 – Ajuda de Custos, vinculada ao Centro de Custo n.º 4.03.50 - Manutenção das Atividades das Comissões Temporárias e na Conta n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Demais Serviços Prestados, vinculada ao Centro de Custo n.º 4.14.15 - Realização de 02 Seminários Temáticos em Porto Alegre e 01 Evento com Posse da Gestão 2024/2026 e Prêmio CAU/RS.

### 5.2. Valores disponibilizados.

5.2.1. O CAU/RS disponibilizará para este Edital o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participante.

### 5.3. Destinação dos recursos.

5.3.1. Receberão recursos do CAU/RS aqueles participantes cujos trabalhos atenderem aos requisitos descritos neste Edital, e que forem selecionados pela Banca Julgadora.

5.3.2. Os valores da premiação serão concedidos para fins de pagamento de pessoas físicas, exclusivamente.

## PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição é gratuita e poderão participar pessoas físicas, fotógrafos amadores e profissionais, residentes ou não no Estado do Rio Grande do Sul, de qualquer idade.

6.2 Cada autor poderá enviar até 05 (cinco) fotografias, sendo 01 (uma) fotografia por e-mail, juntamente com o respectivo Termo de Autorização para Uso de Fotografia e Cessão de Direitos de Autor (ANEXO I).

6.2.1. Somente serão aceitos *e-mails* com ambos os documentos anexados.

6.3 Não poderão participar do concurso os membros da Banca de seleção, conselheiros titulares e suplentes do CAU/RS e empregados do CAU/RS, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o participante, automaticamente, aceitará todas as disposições deste edital. O não cumprimento de quaisquer regras poderá causar, a critério de seus organizadores, a desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo participante.

6.5 Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

## 6. ENVIO DO MATERIAL

7.1 O prazo para o envio do material é aquele estabelecido no cronograma deste Edital, ou possíveis retificações.

7.2 A fotografia e o Termo de Autorização para Uso de Fotografia e Cessão de Direitos de Autor deverão ser enviados:



- a) Via digital para o e-mail **concursofoto@caurs.gov.br**, da seguinte forma:
- i. Cada arquivo anexado ao e-mail terá, no máximo, 10MB, devendo a soma de todos não ultrapassar 40MB, visto que o sistema utilizado pelo CAU/RS não comporta arquivos maiores;
  - ii. O arquivo fotográfico deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome e último sobrenome do participante, nome da cidade, e título para a foto. Exemplo: Maria-Souza-Palacio-Piratini-Porto-Alegre.jpeg
- b) Com o Termo de Autorização para Uso de Fotografia e Cessão de Direitos de Autor assinado:
- i. Com certificação digital<sup>6</sup>, preferencialmente;
  - ii. Manualmente – neste caso, deve ser assinado, digitalizado em formato PDF e bloqueado para edição. Não serão aceitas assinaturas no formato de imagem (JPG/JFIF, BMP, PNG e outras semelhantes) que estejam “recortadas e coladas” nos documentos.
- c) Com o Assunto do e-mail identificado como CONCURSO FOTOGRAFIA 2023 CAU/RS – [Nome do autor – Nome da fotografia]

7.3 Será automaticamente desconsiderado o e-mail cujas fotografias estejam disponibilizadas em links para acesso on-line ou nuvem.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.1 As fotos deverão abranger espaços, conjuntos ou edificações isoladas, no todo ou em parte, que possuam quaisquer tipos de relevância cultural, independentemente da existência de salvaguarda formal (tombamento, inventário, etc.), podendo evidenciar detalhes externos ou internos das edificações

8.2 O trabalho deve ser registrado:

- a) Em colorido ou preto e branco;
- b) Possuir no mínimo 300dpi de proporção 3x2 e 4540 x 3026 pixels de resolução;
- c) Em formato JPEG ou PNG, em arquivo de tamanho máximo de 10MB;
- d) As fotografias devem ter sentido horizontal, sem moldura, margens ou marca d'água.

8.3 As imagens devem ser autorais, registradas em 2023, contemplando o estado atual do bem.

8.4 Não serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagem, colagens, ou qualquer outra manipulação. Sendo constatada alguma dessas situações, o material será automaticamente descartado.

---

<sup>6</sup> A certificação digital pode ser obtida, gratuitamente, no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-digital>.



8.5 As fotografias inscritas devem ser inéditas. Entende-se como inédita a fotografia nunca antes publicada em qualquer veículo, seja impresso ou eletrônico (sites, blogs, redes sociais, etc.). Ainda, também não serão aceitas fotografias que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiadas até a data de inscrição neste concurso.

8.6 As fotografias vencedoras não poderão ser utilizadas pelo autor ou por terceiros, sendo exclusivas do CAU/RS.

8.7 Compete à Comissão Especial de Licitação a aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer inconsistência em relação a este Edital, mesmo que detectada posteriormente ao ato de inscrição.

## **9. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

9.1 A Comissão Especial de Licitação é aquela definida pela Portaria Presidencial Nº /2023, conforme publicado no Portal da Transparência do CAU/RS.

9.2 A Comissão Especial de Licitação tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos a este edital e seus procedimentos auxiliares.

9.3 Compete à Comissão Especial de Licitação a aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer inconsistência em relação a este Edital, mesmo que detectada posteriormente ao ato de inscrição.

## **10. BANCA DE SELEÇÃO.**

10.1 A Banca de Seleção é aquela definida pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1650/2023, conforme publicado no Portal da Transparência do CAU/RS.

10.2 A banca se reunirá na data indicada no Cronograma deste Edital, não descartando a possibilidade de novas reuniões, se entender necessário.

10.3 Para fins de publicidade, a Banca de Seleção registrará a reunião em ata a ser publicada no Portal da Transparência do CAU/RS.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

11.1 Os critérios técnicos de julgamento serão definidos pela Banca de Seleção quando da análise das fotografias, sendo obviamente imprescindível que estas representem a proposta deste concurso.

## **12. PROCESSO DE SELEÇÃO.**

12.1 A Banca de Seleção selecionará até 15 (quinze) fotografias que atenderem ao objeto deste edital e sensibilizarem as questões que envolvam o patrimônio cultural *Art'deco* do Rio Grande do Sul.

12.2 A sequência de julgamento seguirá a seguinte ordem:

- a) Os membros da Banca de Seleção não receberão a informação sobre a identidade dos autores;
- b) Cada jurado deverá elencar 15 (quinze) fotografias, a serem ordenadas conforme sua preferência (de 01 a 15);



- c) Os membros terão 20 (vinte) minutos para apresentarem seus argumentos sobre a escolha das 15 (quinze) obras;
  - d) Cada foto selecionada receberá, por ordem de classificação, de 01 (um) a 15 (quinze) pontos, sendo estes somados ao final do voto de cada jurado.
- 12.3 Serão selecionadas as 15 (quinze) primeiras fotos com o maior somatório de pontos.
- 12.4 Das 15 (quinze) fotos, 12 (doze) serão premiadas, e as 03 (três) excedentes receberão Menção Honrosa, em ordem classificatória, e serão configuradas como suplentes, a serem consideradas caso ocorra a desclassificação das mais bem colocadas entre as 12 (doze).
- 12.5 Para fins de desempate, será considerado, nesta ordem:
- a) O voto proferido pelo Coordenador da Banca de Seleção;
  - b) A idade dos participantes, dando-se preferência ao mais idoso;
  - c) Sorteio.
- 12.6 Ao final do processo seletivo, a identidade dos participantes será revelada aos jurados.
- 12.7 Na data da inscrição, caso o participante seja Arquiteto e Urbanista, este deverá estar adimplente e regular com as obrigações para com o CAU/RS, nos termos da Lei 12.378/2010, Código de Ética e Disciplina, e demais Resoluções do CAU/BR. Caso não cumpra tais requisitos, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.8 Desde já, fica a Banca Seleção desobrigada a atingir o número de 12 (doze) fotos selecionadas caso julgue que as obras recebidas não apresentem os atributos esperados.
- 12.9 As decisões da Banca de Seleção não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

### **13. RESULTADO DA SELEÇÃO.**

- 13.1 O resultado será divulgado nas mídias sociais e Portal da Transparência do CAU/RS em até 10 (dez) dias úteis após finalizado o processo de seleção.
- 13.2 O CAU/RS formalizará a data de apresentação dos resultados e providenciará sua ampla divulgação.
- 13.3 Após a publicação, os vencedores terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o envio das informações e documentos requeridos neste edital para o pagamento da premiação.
- 13.4 Para a participação na cerimônia de premiação, o CAU/RS enviará convite aos vencedores, informando o dia, hora e local da cerimônia.
- 13.5 Os autores vencedores autorizam e consentem o CAU/RS a divulgar os seus dados pessoais, previstos no ANEXO I deste Edital, assim como imagem e voz, quando for o caso, em respeito aos preceitos e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018.

### **14. REPASSE DOS RECURSOS AOS VENCEDORES**



14.1 Para o recebimento da premiação em dinheiro, os vencedores deverão apresentar seus dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e CPF em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no portal da Transparência.

14.1.1 As informações serão enviadas para o e-mail **concursofoto@caurs.gov.br**.

14.2 Sobre o valor da premiação incidirá o recolhimento de Imposto de Renda, sendo pago aos vencedores o prêmio líquido de R\$ 1.000 (um mil reais).

## 15. PREMIAÇÃO.

15.1 Os vencedores receberão Certificado de Premiação do Concurso de Fotografias 2023 do CAU/RS, e terão suas fotos publicadas no Calendário Oficial 2024 do CAU/RS.

15.2 O participante que tiver sua foto classificada entre as 03 (três) primeiras receberá a **premiação no valor líquido de R\$ 1.000,00** (um mil reais).

15.2.1 Se um mesmo autor possuir mais de uma foto premiada, este receberá o valor resultante do somatório do prêmio de cada fotografia.

15.3 A entrega dos prêmios ocorrerá na cerimônia do Prêmio CAU/RS, a se realizar no mês de dezembro, onde também são premiadas outras iniciativas de boas práticas em diferentes áreas, todas voltadas à promoção da Arquitetura e Urbanismo.

15.4 Os participantes cujos trabalhos não forem selecionados, receberão Certificado de Participação.

## 16. DIREITOS DO AUTOR

16.1 Os direitos autorais dos 03 (três) trabalhos premiados serão automaticamente cedidos ao CAU/RS para fins de divulgação, publicação em suas redes sociais, *sites* da instituição, exposições físicas, além da utilização em ações de comunicação que o CAU/RS entender pertinente, comprometendo-se este em dar o devido crédito à obra.

16.2 Se for de interesse do participante cuja fotografia não estiver dentre as premiadas, este poderá conceder ao CAU/RS a permissão de uso da obra para os fins aqui já expostos, porém sem cessão de direitos autorais. Tal permissão se dará mediante preenchimento do ANEXO I, a ser apresentado junto com os demais documentos no ato de inscrição no concurso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 17.1 Publicações.

17.1.1 Em atendimento à Lei da Transparência, todos os atos do CAU/RS e informações acerca do Concurso estão e estarão disponíveis no Portal da Transparência do CAU/RS, que será atualizado conforme andamento do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar as publicações.





## 17.2 Alterações no edital.

17.2.1 O CAU/RS se reserva o direito de alterar a forma e a natureza destas regras conforme julgar apropriado para melhor atendimento e garantia aos participantes, assim como para atender necessidades próprias, fato que será devidamente publicizado.

17.2.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17.3 Responsabilidades do autor participante.

17.3.1 Serão sumariamente excluídos do Concurso os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

17.3.2 Todo autor, ao inscrever sua foto para participar desta seleção, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano., decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades o CAU/RS.

## 17.4 Responsabilidades do CAU/RS.

17.4.1 O CAU/RS assegura ao autor que seu nome será indicado de forma clara e legível junto à fotografia, conforme disposição legal, bem como que não haverá modificação da obra, sendo reproduzida fielmente a versão original.

17.4.2 As fotografias não serão utilizadas para finalidades lucrativas, bem como não serão comercializadas.

## 17.5 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.5.1 Em respeito aos preceitos e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, o CAU/RS sempre divulgará o nome completo do autor, conforme informado no ANEXO I, quando da publicação da obra.

17.5.2 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contato com o CAU/RS, e a Comissão Especial de Licitação se dará, exclusivamente, pelos canais formais de comunicação disponibilizados neste Edital de Concurso público e no site do CAU/RS.

17.5.3 O contato com os empregados do CAU/RS, dos membros da Comissão Especial de Licitação e da Banca de Seleção, será restrito aos números de telefone informados no *site* do CAU/RS, ou via *e-mail* profissional, seja do empregado ou do concurso, sendo impedido o contato através de telefones e *e-mails* pessoais, bem como por aplicativo de mensagens de texto.



17.5.4 É vedado o repasse de dados pessoais de empregados do CAU/RS, dos membros da Comissão Especial de Licitação e da Banca de Seleção a terceiros.

17.5.5 Os pedidos de esclarecimento e outras situações que requeiram resposta formal do CAU/RS se darão, exclusivamente, por *e-mail*.

## **18. CASOS OMISSOS.**

18.1 Os casos não previstos no Edital serão analisados e respondidos pelo presidente do CAU/RS.

18.2 Fica eleito o foro da cidade Porto Alegre/RS como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação dos termos do presente Edital.

Tiago Holzmann da Silva

Presidente do CAU/RS

**ANEXO I EDITAL – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE FOTOGRAFIA  
E CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR**

<b>SOBRE A FOTOGRAFIA:</b>	
<b>Nome da fotografia</b>	
<b>Localização da edificação</b>	
<b>Data da captação da imagem</b>	
<b>Breve descrição do olhar contemplado na foto (opcional, máx. 240 caracteres, sem espaço):</b>	

<b>SOBRE O AUTOR</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Idade</b>	
<b>Profissão/ocupação</b>	
<i>Se Arquiteto e Urbanista, informar o CAU</i>	
<b>Endereço completo</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

1. Pelo presente instrumento, o(a) autor(a) da fotografia, acima identificado(a), autoriza o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, CEP 90430-090, em Porto Alegre/RS, a utilizar, gratuitamente, a seu critério e discricionariedade, a fotografia acima descrita, com a finalidade de divulgação institucional, podendo ser veiculada em materiais como calendários, folhetos, panfletos, pôsteres, cartazes, anúncios, incluindo o uso ilustrativo em matérias, em



meios eletrônicos (*site*, outros portais, etc.) ou físicos (livros, revistas, jornais e etc.) ou outros meios que cumpram a finalidade estipulada, sem qualquer ônus para o CAU/RS. Da mesma forma, o(a) autor(a) cede ao CAU/RS, de forma total, definitiva e por tempo indeterminado, os direitos de autor, conforme art. 49 da Lei 9.610/98.

**2.** Caso minha obra não seja selecionada,

**Autorizo** o CAU/RS a utilizá-la em seus materiais de divulgação, **porém sem a cedência dos direitos autorais**. Neste caso, o CAU/RS respeitará as condições dispostas no item 3 deste documento.

**Não autorizo** a utilização em materiais de divulgação do CAU/RS, mesmo sem a cedência dos direitos autorais.

**3.** O CAU/RS certifica, em todos os casos, que a utilização das fotografias não terá fins comerciais. Ainda, fica assegurado ao(à) autor(a) que seu nome será indicado de forma clara e legível junto à fotografia, conforme disposição legal, bem como que não haverá modificação da obra, sendo reproduzida fielmente a versão original.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2023.

[ASSINATURA DO AUTOR]

[COME COMPLETO DO AUTOR]